

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.056.469/0001-62, estabelecida na Rua General Jardim, n. 522, Vila Buarque, São Paulo, Estado de São Paulo, designada como **FESPSP**, prestará ao **CONTRATANTE** os serviços educacionais descritos neste Instrumento, observadas as seguintes condições:

I- CONTRATANTE.

I.1- IDENTIFICAÇÃO:

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.483.014/0001-22, com sede na Rua José Alexandre Buais, n. 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-545, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Rodrigo Flávio Freire de Farias Chamoun, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.215.677-03.

I.2- O **CONTRATANTE** poderá ser o beneficiário direto deste contrato, quando dele usufruir na qualidade de aluno, ou poderá indicar terceiros beneficiários nesta mesma condição.

I.3- Na hipótese de indicação de terceiros beneficiários, eles devem ser identificados no instrumento denominado ANEXO ÚNICO, que constituirá parte integrante deste contrato.

I.4- Os terceiros indicados, ou alunos, ficam sujeitos às obrigações e aos direitos estipulados neste Contrato, que sejam a eles pertinentes, não podendo inová-los nem interferir nas presentes cláusulas, avençadas entre **FESPSP** e o **CONTRATANTE**, nos termos do art. 436, parágrafo único do Código Civil.

II- CURSO.

II.1- O curso oferecido é definido como pós-graduação em sentido lato (*lato sensu*), na modalidade “*MBA-Master of Business Administration*”, com o título de “**MBA PPP e Concessões**”, e será ministrado por corpo docente qualificado.

II.2- O curso será ministrado da seguinte forma: **a.- 390 horas-aula por meio de Educação a Distância (“EAD”); b.- 40 horas-aula presenciais**, referentes ao módulo internacional realizado em parceria com a University College London (UCL), por meio de sua unidade UCL Consultants (UCLC), braço de consultoria e educação executiva customizada da UCL.

II.3- As atividades presenciais serão ministradas na sede da FESPSP, ou em local previamente indicado, com as mesmas características de qualidade e de acesso, exceto avaliações, que devem ocorrer na sede da instituição de ensino.

II.4- O curso deverá ter início no mês de novembro de 2021, em data a ser posteriormente definida e previamente comunicada, e terá a duração de **18 (dezoito) meses**, nos quais serão distribuídas as aulas à distância e as atividades presenciais.

II.5- Eventual adiamento na data de início do curso poderá ocorrer em virtude de fatos imprevisíveis, e será previamente comunicada, sem alterar a sua duração (dezoito meses), nem a carga horária prevista. Deve ser considerado o prazo máximo de 30 dias para o adiamento.

II.6- Caso não sejam preenchidas vagas em número suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira do curso, poderá ser ele unilateralmente cancelado pela FESPSP, desde que exerça tal faculdade antes do seu início. Nesta hipótese, todos os valores pagos serão restituídos integralmente.

II.7- Não será admitida a substituição dos alunos inscritos, nem a cessão dos direitos a terceiros, tendo em vista o caráter personalíssimo deste contrato, que envolve avaliação acadêmica individual e particular.

II.8- Poderá a FESPSP proceder à realização de atividades externas e facultativas, visitas técnicas etc. Nesta hipótese, o CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, alimentação e acomodação.

III- PREÇO

III.1-O preço total do curso é de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, por aluno inscrito, que devem ser pagos na forma convencionada no ANEXO ÚNICO, que integra a contratação.

III.2- Será concedido desconto de 15% sobre o preço total do curso, referente à parceria entre a instituição e o Instituto Rui Barbosa - IRB. Aplicando se o desconto o total será de **R\$42.457,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

IV- MÓDULO INTERNACIONAL

IV.1- A FESPSP mantém parceria com a University College London, por meio da UCL Consultants (UCLC), com sede na cidade de Londres, Reino Unido, de modo a possibilitar que os alunos inscritos no MBA PPP e Concessões possam participar de Módulo Internacional na UCL, assistindo aulas, participando de atividades e visitas técnicas, além de seminários, sem custo adicional.

IV.2- As atividades realizadas na UCL equivalem a **40 horas-aula**, a serem realizadas no espaço de uma semana.

IV.3- A opção pela participação no Módulo Internacional deverá ser previamente informada, para constituição de turma única, a qual os alunos deverão aderir e integrar, e que deverá contar com pelo menos 40 (quarenta) participantes.

IV.4- A adesão ao Módulo Internacional poderá ser realizada somente pelo aluno que estiver adimplente.

IV.5- Embora a participação no Módulo Internacional não envolva custos extraordinários, nem cobrança adicional, o CONTRATANTE deverá arcar, às suas expensas, com os custos de passagem aérea, seguro-viagem, acomodação e alimentação de si mesmo ou dos alunos indicados.

IV.6- A participação no MÓDULO INTERNACIONAL não permite a expedição de visto de estudante, devendo os alunos ingressar no Reino Unido como turista, informando à migração o prazo de permanência no País. Situações pessoais impeditivas do ingresso dos alunos no Reino Unido não poderão ser atribuídas à FESPSP nem à UCLC, alheias aos critérios adotados pelas autoridades de migração. A mesma ressalva se aplica a restrições pessoais que impeçam a saída dos alunos do Brasil.

IV.7- A realização do MÓDULO INTERNACIONAL é condicionada à prévia indicação do período disponível e assunção de responsabilidade pela UCLC.

IV.8- As atividades desenvolvidas serão realizadas no idioma inglês, de modo que eventuais deficiências dos alunos optantes no conhecimento deste idioma, para entendimento razoável das exposições, não poderão ser atribuídas à FESPSP ou à UCLC.. Contudo, serão disponibilizados aos participantes serviços de tradução simultânea para todas as aulas, seminários, visitas técnicas e atividades integrantes do Módulo Internacional.

IV.9- Em função da pandemia do coronavírus, a realização do Módulo Internacional poderá ser excepcionalmente adiada para atender aos protocolos sanitários e de segurança, no Reino Unido e no Brasil. Caso isto ocorra, o Módulo Internacional será realizado assim que as condições sanitárias permitam, restando assegurado o direito dos alunos a participarem desta atividade prevista contratualmente.

V- RESCISÃO CLÁUSULAS PENAIIS.

V.1- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela FESPSP na hipótese prevista na Cláusula II.6 – cancelamento – sem ônus para as partes, exceto a obrigação de devolução, pela FESPSP, dos valores pagos pelo CONTRATANTE.

V.2- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, após o seu início. Neste caso, porém, em virtude do caráter pessoal da contratação, que não admite substituição do aluno (cláusula II.7) e do equilíbrio econômico financeiro do contrato, condição indispensável para seu início (cláusula II.6) e relevante na sua execução, o CONTRATANTE: a.- não terá direito à devolução das parcelas pagas; b.- a rescisão é condicionada ao pagamento prévio de multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do total das parcelas remanescentes.

V.3- O contrato poderá ser resolvido pela FESPSP e pelo CONTRATANTE, em função do descumprimento culposo comprovado das obrigações contratuais, obrigando-se a parte culpada ao ressarcimento de perdas e danos.

V.4- Na hipótese de não pagamento pelo CONTRATANTE das parcelas do preço contratual, as consequências serão as seguintes: a.- aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, passível de purgação (pagamento) até o 10º (décimo) dia, contado do vencimento; b.- superado tal prazo, em pagamento, o contrato poderá ser resolvido pela FESPSP, sem prejuízo da cobrança das mensalidades vencidas até a resolução, com a multa moratória e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento de cada parcela, além da aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre as parcelas vincendas e cobrança pela via executiva ou comum do saldo acumulado.

V.5- Na hipótese em que o CONTRATANTE indicar terceiros beneficiários como alunos, as disposições avançadas no subitem “2” da presente cláusula poderão ser cindidos em função situação individual de cada qual.

V.6- Os pedidos de matrícula ou de transferência, geradores de cancelamento de matrícula, deverão ser feitos por escrito pelo CONTRATANTE ou por procurador regularmente constituído, e apresentado à Secretaria. O CONTRATANTE manifesta ciência de que o documento hábil para continuidade dos estudos em outro estabelecimento, no caso de trancamento, será entregue no prazo máximo de trinta dias.

V.7- No caso de eventual trancamento do curso o CONTRATANTE fica sujeito, no caso de retorno, a oferta da disciplina e do curso e aos ajustes quanto aos valores das disciplinas no momento de retorno, não tendo que pagar novamente por disciplinas já cursadas e quitadas.

V.8- O trancamento está sujeito ao regimento interno da FESPSP, que está disponível para acesso do CONTRATANTE, que declara ter ciência de seu teor, disponível na área do curso na plataforma de ensino EAD da FESPSP (<https://fespsp.campus.net.br/>).

V.9- O CONTRATANTE deverá estar em dia com suas obrigações financeiras para solicitar o trancamento do curso.

V.10- Caso o CONTRATANTE solicite o trancamento após a realização do MÓDULO INTERNACIONAL, o mesmo deverá ter quitado ao menos 70% do valor do curso contratado, dada a significativa relevância dos custos desta atividade para o equilíbrio econômico-financeiro do curso.

VI.- CERTIFICAÇÃO.

VI.1- Os alunos terão direito a receber, sem custos adicionais, o certificado de conclusão do curso, nas seguintes condições, observadas cumulativamente: a.- cumprimento da carga horária mínima de 390 horas-aula; b.- aprovação nas avaliações e no trabalho de conclusão de curso.

VI.2- A natureza das avaliações, critério de notas, apuração de cumprimento da carga horária, escolha de temas e orientação do trabalho de conclusão serão definidos regimentalmente pela FESPSP e informados antes do início do curso.

VI.3- O certificado de conclusão será expedido pela FESPSP, observados os critérios da normatização acadêmica.

VI.4- A expedição da certificação de conclusão do MÓDULO INTERNACIONAL decorrerá da participação efetiva dos alunos nas atividades oferecidas e será expedido pela UCL, por meio da UCLC.

VI.5- A expedição da certificação será condicionada as entregas de todos os documentos solicitados pela secretaria da FESPSP: Curriculum Vitae; foto 3x4; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do diploma de ensino superior (frente e verso); cópia do histórico escolar do ensino superior; cópia do comprovante de residência.

VII. – USO DE IMAGEM

O CONTRATANTE autoriza a FESPSP a utilizar sua imagem, voz e seu nome, para divulgação de suas atividades institucionais, anuindo que a reprodução e divulgação se faça por meio de boletins, jornais, rádio, televisão, internet, outdoors outras mídias, públicas e privadas, de forma gratuita e ilimitada.

VIII.- FORO DE ELEIÇÃO.

Ações judiciais de qualquer natureza relativas a este contrato deverão ser ajuizadas no foro do domicílio comercial da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, Rua General Jardim, n. 522, Capital.

Este instrumento contratual é assinado pelas partes de forma eletrônica por meio da plataforma D4Sign.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
CNPJ 28.483.014/0001-22

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP
CNPJ nº 63.056.469/0001-62

Testemunha 1

Maria Cristina Barboza
RG 32.512.447-4
CPF 289.795.998-38

Testemunha 2

Carlos Rafael Ferreira de Castilho
RG 26.724.351-0
CPF 176.872.878-00

ANEXO ÚNICO

Este Instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Ensino convencionado entre a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP** e o **CONTRATANTE, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, e especifica o valor total do curso, a forma de pagamento e outras condições.

I.1.- PESSOAS INSCRITAS NA CONDIÇÃO DE ALUNOS:

a.- Raffael Barboza Nunes, RG: 1330819, CPF: 072.862.387-01, endereço: Rua Agenor Amaro dos Santos, n. 1071, apartamento 803, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29090-010, e-mail: raffael.nunes.1977@gmail.com e telefone: (27) 99257-2040.

I.2.- Valor total a ser pago pelo CONTRATANTE: **R\$42.457,50 (quatenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Aplicando-se o desconto de 15%, referente a parceria com o IRB, sobre o preço total de R\$49.950,00.

I.3.- Forma de pagamento: o valor será pago em três parcelas iguais, da seguinte forma: R\$14.152,50 em novembro de 2021, R\$14.152,50 em abril de 2022, R\$14.152,50 em junho de 2022, mediante nota fiscal.

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
CNPJ 28.483.014/0001-22

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP
CNPJ nº 63.056.469/0001-62

Contrato MBA PPP TCE ES pdf

Código do documento 897e1243-419c-4e6f-9a9b-8ef519cda83c



Assinaturas



Carlos Rafael Ferreira de Castilho
castilho@fespsp.org.br
Assinou como testemunha



Maria Cristina Angelim Barboza
barboza@fespsp.org.br
Assinou como testemunha

Cristina Barboza



Elci Pimenta Freire
epf@fespsp.org.br
Assinou como parte

Elci Pimenta Freire



Romeu Nami Garibe
romeu@fespsp.org.br
Assinou como parte

Romeu Nami Garibe

Eventos do documento

05 Oct 2021, 18:57:28

Documento número 897e1243-419c-4e6f-9a9b-8ef519cda83c **criado** por JULIANA DE OLIVEIRA SILVA (Conta c82049a3-2185-465b-9ea3-23ba107d6efa). Email :mbapp@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2021-10-05T18:57:28-03:00

05 Oct 2021, 18:58:53

Lista de assinatura **iniciada** por JULIANA DE OLIVEIRA SILVA (Conta c82049a3-2185-465b-9ea3-23ba107d6efa). Email: mbapp@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2021-10-05T18:58:53-03:00

06 Oct 2021, 13:36:51

CARLOS RAFAEL FERREIRA DE CASTILHO **Assinou como testemunha** (Conta 4ac28cac-fd44-46ba-bbc7-fdd47fa95900) - Email: castilho@fespsp.org.br - IP: 187.26.217.33 (187-26-217-33.3g.claro.net.br porta: 11222) - [Geolocalização: -23.5546047 -46.6500596](#) - Documento de identificação informado: 176.872.878-00 - DATE_ATOM: 2021-10-06T13:36:51-03:00

06 Oct 2021, 21:21:20

MARIA CRISTINA ANGELIM BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta d0f78bc5-0076-4ed4-be0f-0862ecc7ab03) - Email: barboza@fespsp.org.br - IP: 186.204.159.28 (bacc9f1c.virtua.com.br porta: 22900) - [Geolocalização: -23.6060672 -46.661632](#) - Documento de identificação informado: 289.795.998-38 - DATE_ATOM: 2021-10-06T21:21:20-03:00

07 Oct 2021, 08:08:41

ELCI PIMENTA FREIRE **Assinou como parte** - Email: epf@fespsp.org.br - IP: 191.19.176.162
(191-19-176-162.user.vivozap.com.br porta: 32474) - **Geolocalização: -23.534574675263812 -46.71539233826894**
- Documento de identificação informado: 677.947.938-15 - DATE_ATOM: 2021-10-07T08:08:41-03:00

07 Oct 2021, 09:12:19

ROMEU NAMI GARIBE **Assinou como parte** - Email: romeu@fespsp.org.br - IP: 177.81.49.39
(b1513127.virtua.com.br porta: 9562) - **Geolocalização: -23.5287725 -46.6995078** - Documento de identificação
informado: 570.385.708-20 - DATE_ATOM: 2021-10-07T09:12:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):19080ee816b24045f05a5780c8948823fee887a1666f3b8721fadce9a4f3ef70

(SHA512):54349a86434c1172ac9d1329eb19a30292986da700c59d2ae5a8d8030c3395852405392cb613e2b8e30f58e574156d96e960017df3fb8fec79a2611cb9c425d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign